

AM. CURIAE. : ESCRITÓRIO USP MULHERES
 AM. CURIAE. : NUCLEO DE PRATICA JURIDICA EM DIREITOS HUMANOS (NPJ-DH) DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 ADV.(A/S) : LIVIA GIL GUIMARAES (329790/SP)
 ADV.(A/S) : MAYRA DE OLIVEIRA GRAMANI (402410/SP)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GENETICA MEDICA E GENOMICA
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GENETICA MEDICA
 ADV.(A/S) : MARCELO DE ALMEIDA (243732/SP)
 ADV.(A/S) : DOMENIQUE ASSIS GOULART (116303/RS)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO DIREITOS HUMANOS EM REDE - CONECTAS DIREITOS HUMANOS
 ADV.(A/S) : GUILHERME MADI REZENDE (137976/SP)
 ADV.(A/S) : MARCOS ROBERTO FUCHS (101663/SP)
 ADV.(A/S) : RAFAEL CARLSSON GAUDIO CUSTODIO (262284/SP)
 ADV.(A/S) : CAROLINE LEAL MACHADO (77472/RS)
 ADV.(A/S) : GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO (55891/DF, 252259/SP)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA
 ADV.(A/S) : LUNA BORGES PEREIRA SANTOS (44131/DF)
 AM. CURIAE. : COLETIVO FEMINISTA SEXUALIDADE SAUDE
 ADV.(A/S) : FERNANDA COSTA MENESES NUNES (390187/SP)
 ADV.(A/S) : LETICIA UEDA VELLA (395486/SP)
 AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
 ADV.(A/S) : JOAO DIEGO ROCHA FIRMIANO (55507/DF, 336295/SP)
 AM. CURIAE. : CRIOLA
 ADV.(A/S) : ANA PAULA DE OLIVEIRA SCIAMMARELLA (135286/RJ)
 ADV.(A/S) : LIA MARIA MANSO SIQUEIRA (130622/MG)
 AM. CURIAE. : FEDERACAO BRASILEIRA DAS ASSOCIACOES DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
 ADV.(A/S) : AURO THOMAS RUSCHEL (67858/RS, 430857/SP)
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
 AM. CURIAE. : NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
 ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
 AM. CURIAE. : CLÍNICA DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 ADV.(A/S) : LUANNA TOMAZ DE SOUZA (013099/PA)
 AM. CURIAE. : REDE NACIONAL FEMINISTA DE SAÚDE, DIREITOS SEXUAIS E DIREITOS REPRODUTIVOS - REDE FEMINISTA DE SAÚDE
 ADV.(A/S) : DEISY MARIA RODRIGUES JOPERT (56925/PR)
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 AM. CURIAE. : GRUPO CURUMIM GESTACAO E PARTO
 ADV.(A/S) : SILVIA CARLOS DA SILVA PIMENTEL (58034/SP)
 AM. CURIAE. : CENTRO ACADEMICO AFONSO PENA - CAAP
 AM. CURIAE. : DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA UFMG
 AM. CURIAE. : CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA UFMG
 ADV.(A/S) : JULIANA CESARIO ALVIM GOMES (173555/RJ)
 AM. CURIAE. : CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS
 ADV.(A/S) : SYLVIA HELENA TERRA (43443/SP)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ANPV
 ADV.(A/S) : ALESSANDRA MARTINS GONCALVES JIRARDI (320762/SP)
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL PRÓ-VIDA E PRÓ-FAMÍLIA - PROVIDAFAMILIA
 ADV.(A/S) : MARCO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO (64346/DF, 32913/SC)
 ADV.(A/S) : PAULO FERNANDO MELO DA COSTA (19772/DF)
 AM. CURIAE. : CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DA UFPR
 AM. CURIAE. : NÚCLEO DE ESTUDOS EM SISTEMAS DE DIREITOS HUMANOS - NESIDH/UFPR
 AM. CURIAE. : CLINIQUE DU DROIT DE L'UNIVERSITÉ PARIS NANTERRE - EUCLID
 ADV.(A/S) : TAYSA SCHIOCCHET (80232/PR)
 ADV.(A/S) : MELINA GIRARDI FACHIN (40856/PR, 48095-A/SC)
 ADV.(A/S) : MARIANA SILVINO PARIS (88766/PR)
 AM. CURIAE. : INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E RELIGIAO
 ADV.(A/S) : THIAGO RAFAEL VIEIRA (71141/PR, 58257/RS, 38669/SC)
 ADV.(A/S) : IVES GANDRA DA SILVA MARTINS (11178/SP)
 ADV.(A/S) : BARBARA ALICE DE SANTOS BARBOSA (56493/PE)
 ADV.(A/S) : GABRIEL FERREIRA DE ALMEIDA (17120/RN)
 ADV.(A/S) : RAFAEL DURAND COUTO (28756/PB)
 ADV.(A/S) : JONAS MORENO DE ANDRADE ALMEIDA (14098/PE)
 AM. CURIAE. : CLÍNICA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CLÍNICA UERJ DIREITOS
 ADV.(A/S) : DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO (63551/DF, 073032/RJ)
 ADV.(A/S) : CRISTINA TELLES DE ARAUJO SILVA (166362/RJ)
 ADV.(A/S) : CAMILLA BORGES MARTINS GOMES (63549/DF, 179620/RJ)
 ADV.(A/S) : ANNA LUIZA ROBSON RUBIANO (239072/RJ)
 ADV.(A/S) : ANA PAULA FERREIRA DE SANTANA (211359/RJ)
 ADV.(A/S) : WALLACE DE ALMEIDA CORBO (186442/RJ)
 ADV.(A/S) : JOAO GABRIEL MADEIRA PONTES (63560/DF, 211354/RJ)
 ADV.(A/S) : EDUARDO RAMOS ADAMI (240370/RJ)
 ADV.(A/S) : EDUARDO LASMAR PRADO LOPES (69753/DF, 189700/RJ)
 ADV.(A/S) : FREDERICO BOGHOSSIAN TORRES (230152/RJ)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAUDE COLETIVA (ABRASCO)
 AM. CURIAE. : SOCIEDADE BRASILEIRA DE BIOETICA - SBB
 AM. CURIAE. : CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE SAUDE
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA REDE UNIDA
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ECONOMIA DA SAUDE
 ADV.(A/S) : HENDERSON FIIRST DE OLIVEIRA (310855/SP)
 AM. CURIAE. : CLÍNICA DE DIREITOS HUMANOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP
 ADV.(A/S) : LUCIANA SILVA GARCIA (62848/DF)
 AM. CURIAE. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO PARANÁ
 ADV.(A/S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
 AM. CURIAE. : CLÍNICA JURÍDICA DE DIREITOS HUMANOS E DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS (UNB) - CRAVINAS
 ADV.(A/S) : AMANDA LUIZE NUNES SANTOS (65652/DF)
 AM. CURIAE. : INSTITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA - MARCIO THOMAZ BASTOS
 ADV.(A/S) : ROBERTO SOARES GARCIA (125605/SP)
 ADV.(A/S) : FLAVIA RAHAL BRESSER PEREIRA (118584/SP)
 ADV.(A/S) : GUILHERME ZILIANI CARNELOS (220558/SP)
 ADV.(A/S) : DOMITILA KOHLER (207669/SP)
 ADV.(A/S) : MARINA PINHAO COELHO ARAUJO (188809/RJ, 173413/SP)
 ADV.(A/S) : ANA FERNANDA AYRES DELLOSSO (291728/SP)
 ADV.(A/S) : LARISSA PALERMO FRADE (306293/SP)
 AM. CURIAE. : FRENTE PARLAMENTAR MISTA CONTRA O ABORTO E EM DEFESA DA VIDA
 ADV.(A/S) : TALES ALCANTARA DE MELO (154268/MG)
 ADV.(A/S) : CHRISTINE NOGUEIRA DOS REIS (209202/RJ)

Decisão: Após o voto da Ministra Rosa Weber (Relatora), que julgava procedente, em parte, o pedido, para declarar a não recepção parcial dos arts. 124 e 126 do Código Penal, em ordem a excluir do seu âmbito de incidência a interrupção da gestação realizada nas primeiras doze semanas, o processo foi destacado pelo Ministro Luís Roberto Barroso. Falaram: pelo requerente, as Dras. Gabriela Rondon e Luciana Boiteux; pelo *amicus curiae* Associação Brasileira de Antropologia, a Dra. Luna Borges Pereira Santos; pelo *amicus curiae* União dos Juristas Católicos de São Paulo - UJUCASP, o Dr. Ives Gandra da Silva Martins; pelo *amicus curiae* Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, a Dra. Deborah Duprat; pelo *amicus curiae* Grupo Curumim Gestação e Parto, a Dra. Silvia Pimentel; pelo *amicus curiae* Instituto de Defesa da Vida e da Família - IDVF, o Dr. Marcos Antônio Favaro; pelos *amici curiae* Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), Sociedade Brasileira de Bioética - SBB, Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, Associação Brasileira da Rede Unida, Associação Brasileira de Enfermagem e Associação Brasileira de Economia da Saúde, o Dr. Henderson Fiirst; pelo *amicus curiae* Clínica de Direitos Humanos do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, a Dra. Luciana Silva Garcia; pelo *amicus curiae* Conselho Federal de Serviço Social - CFESS, a Dra. Sylvia Helena Terra; pelo *amicus curiae* Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Ações Estratégicas da Defensoria Pública do Estado do Pará, a Dra. Anelyse Santos de Freitas, Defensora Pública do Estado; pelo *amicus curiae* Clínica de Direitos Fundamentais da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - CLÍNICA UERJ DIREITOS, a Dra. Cristina Telles; pelos *amici curiae* Clínica de Direitos Humanos da UFPR, Núcleo de Estudos em Sistemas de Direitos Humanos - NESIDH/UFPR e Clinique Du Droit de L'Université Paris Nanterre - EUCLID, a Dra. Taysa Schiocchet; pelo *amicus curiae* Católicas Pelo Direito de Decidir, a Dra. Mariana Rocha Malheiros; pelo *amicus curiae* Clínica Jurídica de Direitos Humanos e Direitos Sexuais e Reprodutivos (UnB) - CRAVINAS, a Dra. Rebeca Mendes Silva Leite; pelo *amicus curiae* Criola, a Dra. Ana Paula de Oliveira Sciammarella; pelo *amicus curiae* Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Rede Feminista de Saúde, a Dra. Deisy Maria Rodrigues Joppert; pelo *amicus curiae* Conselho Federal de Psicologia, a Dra. Angélica Kely de Abreu; pelo *amicus curiae* Defensoria Pública da União, a Dra. Carolina Castelliano, Defensora Pública Federal; pelo *amicus curiae* Clínica de Direitos Humanos da UFMG, a Dra. Juliana Cesario Alvim Gomes; pelo *amicus curiae* Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, a Dra. Fabiana Silva da Silva; pelo *amicus curiae* Instituto de Defesa do Direito de Defesa - Marcio Thomaz Bastos, a Dra. Domitila Köhler; pelo *amicus curiae* Associação Brasileira de Genética Médica e Genômica, a Dra. Dominique Goulart; pelo *amicus curiae* Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a Dra. Náilda Coelho Monte, Defensora Pública do Estado; pelo *amicus curiae* Defensoria Pública do Estado do Paraná, a Dra. Mariana Martins Nunes, Defensora Pública do Estado; pelo *amicus curiae* Coletivo Feminista Sexualidade Saúde, a Dra. Letícia Ueda Vella; e, pelo *amicus curiae* Associação Direitos Humanos em Rede - Conectas Direitos Humanos, a Dra. Caroline Leal Machado. Plenário, Sessão Virtual de 22.9.2023 a 29.9.2023 (Sessão iniciada na Presidência da Ministra Rosa Weber e finalizada na Presidência do Ministro Luís Roberto Barroso).

Secretaria Judiciária
 PATRÍCIA PEREIRA DE MOURA MARTINS
 Secretária

Atos do Poder Legislativo

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 14.694, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 (*)

Institui o Novembrinho Azul, a ser realizado no mês de novembro.

Art. 1º Fica instituído o Novembrinho Azul, a ser realizado, anualmente, no mês de novembro, por meio de ações que tenham como objetivo:

(*) Republicação parcial da Lei nº 14.694, de 10 de outubro de 2023, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 195, do Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2023, Seção 1, página 1.

LEI Nº 14.273, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece a Lei das Ferrovias; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e as Leis nºs 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.636, de 15 de maio de 1998, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.257, de 10 de julho de 2001, 10.636, de 30 de dezembro de 2002, 12.815, de 5 de junho de 2013, 12.379, de 6 de janeiro de 2011, e 13.448, de 5 de junho de 2017; e revoga a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 14.273, de 23 de dezembro de 2021:

"Art. 25.
 § 1º"
 II -"
 e) relatório executivo dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental;
 "Art. 27.
 V - a capacidade de transporte da ferrovia a ser construída.
 "Art. 29.
 III - capacidade de transporte;
 IV - condições técnico-operacionais para interconexão e para compartilhamento da infraestrutura ferroviária;
 "Art. 38. É vedada a recusa injustificada de transporte de cargas nas ferrovias outorgadas.
 § 1º É justificativa para a recusa de transporte de carga ferroviária, na forma do regulamento:

